



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Prof. Julio Paixão, S/N. Fone: 582 – 1054/2602/1280
64770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei Municipal nº. 195/2008, de 12 de novembro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de um terreno à Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, para construção de uma unidade prisional no município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, **APROVOU e Eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de um terreno medindo dez hectares, ou seja, 100.000,00 (cem mil) Mts² pertencente ao Município de São Raimundo Nonato – PI, à Secretaria da Justiça do Estado do Piauí para construção de uma Unidade Prisional no Município de São Raimundo Nonato – PI, com as seguintes conformações:

I – Um terreno medindo 100.000,00 (cem mil) metros quadrados, situado no lugar Baixão da Vereda deste Município, com os seguintes caracteres de medidas e conformações: começa o perímetro do imóvel no marco M-1, cravado na estrada que divide o referido imóvel da Data Lagoa; segue limitando com a data Lagoa com o seguinte azimuth e distância: Azimute 257º48'29" – 200 metros até o M-2; segue limitando com Maria Ribeiro dos Santos com os seguintes azimutes e distância; 188º10'29" – 500 metros, até o M-3 azimuth 77º48'29" – 200 metros, até o M-4, segue limitando com Luiz Antônio Sobrinho, com o seguinte azimuth e distância; azimuth 88º10'29" – 500 metros, até o M-1, ponto de partida, fechando assim o perímetro da área deste imóvel, com 1.400,00 metros lineares. Confrontações: do norte data Lagoa. Ao sul Maria Ribeiro dos Santos, ao Leste: Luiz Antônio Sobrinho e ao Oeste Maria Ribeiro dos Santos.

II – O terreno de que trata o inciso I, deste artigo, preenche todos os requisitos legais exigidos pelo Departamento Penitenciário Nacional de Política Criminal e Penitenciária, conforme faz prova ofício da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º – Caso a construção da Unidade Prisional mencionada no art. 1º desta Lei, não seja construído dentro do prazo de 05 (cinco) anos, retornará imediato e independente de quaisquer protestos do donatário ao município de São Raimundo Nonato.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2008.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada, numerada, registrada em livro próprio em 12 de novembro de 2008, e publicada no mural da Prefeitura Municipal e meios de comunicação legal, D.O.M., conforme Res. TCE/PI.


ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/11/08
Genereton de Sousa Santos